

TC 007.689/2012-8

Tipo de processo: Representação

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo - PB

Responsáveis: Benigno Pontes de Araújo (CPF 052.235.854-37); DR Projetos e Construções Ltda. (CNPJ 07.913.242/0001-15); EMS Empresa de Manutenção Serviços e Construção Ltda. (CNPJ 04.281.456/0001-28); Hazen Engenharia Ltda. (CNPJ 02.758.272/0001-80); Deczon Farias da Cunha (CPF 133.369.674- 49); José Roberto Marcelino Pereira (CPF 568.300.504-30); KM Construções e Incorporações Ltda. (CNPJ 06.289.179/0001-25); Luzikenyo Louis Monteiro Veloso (CPF 025.954.144-37); Pedro Gomes Pereira (CPF 022.740.174-33); Rafael Fernandes de Carvalho Junior (CPF 154.058.184-53); Renato Luis Ribeiro (CPF 912.476.594-53); Rio Norte Construções Ltda. (CNPJ 03.321.045/0001-56)

Inte ressados: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo - PB e Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB)

Advogados: não há

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 2/2015, de 6/2/2015, publicada no BTCU 5, de 19/2/2015;
2. Considerando que o Tribunal exarou o Acórdão 1354/2015-TCU-1ª Câmara, à peça 165, conhecendo da presente representação para, no mérito, considerá-la procedente, determinando a conversão da presente Representação em processo de tomada de contas especial (TCE);
3. Considerando, ainda, que determinou à Secex/PB que constitua apartado de tomada de contas especial e promova as citações autorizadas;
4. Encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração para:
 - a) efetuar a formação da mencionada TCE, lembrando que deverá ser constituída de cópia da instrução (peça 163), do pronunciamento da unidade (peça 164), do excerto do

- acórdão (peça 165) e do presente despacho, sem prejuízo da juntada de outros documentos que forem julgados necessários, bem como que terá como relator o mesmo deste processo, ou seu sucessor, se for o caso;
- b) enviar para comunicações, com vistas à elaboração dos seguintes expedientes, informando os destinatários de que, a partir do presente processo, foi determinada a autuação de tomada de contas especial:
- b.1) Secretaria-Executiva do Ministério das Cidades, por força dos Contratos de Repasse 0168459-73/2004 (Siafi 511711), 0171511-70/2004 (Siafi 519713); 0179497-64/2005 (Siafi 534854);
 - b.2) Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde, por força dos Convênios 1438/2005 (Siafi 556604), 672/2005 (Siafi 556648), 2226/06 (Siafi 573802) e 2128/06 (Siafi 569200);
 - b.3) Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo, por força do Contrato de Repasse 0200938-56/ (Siafi 571673);
 - b.4) Tribunal de Contas do Estado da Paraíba- TCE/PB;
 - b.5) Caixa Econômica Federal;
 - b.6) Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo – PB (CNPJ: 08.902.934/0001-20);
 - b.7) Fundação Nacional de Saúde, com cópia do Acórdão 1354/2015-TCU-1ª Câmara (peça 165) e das peças contidas no subitem 138.9 da instrução de peça 163, p. 42;
 - b.8) Diretoria de Auditoria da Área de Infraestrutura da Secretaria Federal de Controle;
 - b.9) Diretoria de Auditoria da Área Social da Secretaria Federal de Controle;
 - b.10) Diretoria de Auditoria da Área de Produção e Tecnologia da Secretaria Federal de Controle;
 - b.11) Assessor de Controle Interno do Ministério do Turismo (via e-mail);
 - b.12) Assessor de Controle Interno do Ministério da Saúde (via e-mail); e
 - b.13) Assessor de Controle Interno do Ministério das Cidades (via e-mail);
- c) Após a expedição das comunicações, providenciar o apensamento do presente processo à tomada de contas especial que vier a ser autuada;
- d) Posteriormente, enviar o processo de TCE autuado à 1ª Diretoria para:
- d.1) inserir no sistema de comunicações processuais os dados referentes às citações autorizadas; e
 - d.2) enviar para comunicações o processo de TCE autuado, para fins de elaboração e expedição das citações determinadas.

SECEX-PB - Assessoria, 1 de abril de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
MANUELINA PORTO NUNES NAVARRO
Assessora